



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O SENHOR ANDERSON DO NASCIMENTO CORRÊA.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, já qualificada nos autos do processo e o Sr. João Marques da Silva, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme solicitação da Gerência de Obras, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo Licitatório nº 081/2017 - Dispensa por Justificativa nº 039/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência, conforme pedido e justificativa apresentado pela fiscal do contrato, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

4.2 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2018 até o dia 21/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

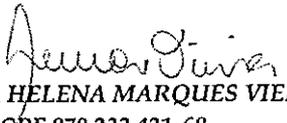
Naviraí (MS), 19 de março de 2018.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 005/2017
Contratante


JOÃO MARQUES DA SILVA
CPF: 049.008.551-20
Contratada

Testemunhas:


ADRIANA PAULA MENDONÇA DA S. SANTANA
CPF 006.708.681-08


MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68